EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-08 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00012950.989.19-4

Vistos.

Notificada (evento 71.1), a Prefeitura Municipal apresentou documentos no Evento 79.1) e seguintes.

Clente das informações trazidas pela Origen, que deverão se objeto de nova análise e subsídiar o Relatório da Fiscalização das Contas da Prefeitura Municipal de Palestina de 2019.

Assim, remeto os autos inendiciamente à equipe técnica

ASSIII, TEITIELO US autos inicionales de April de Porsavel para nova instrução.

Após, retornem os autos ao Gabinete para deliberações.

Publique-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS

MALHO PROCESSOS: TC-6702.989.20, TC-6710.989.20 TC-6718,989.20, TC-6728,989.20, TC-6733,989.20
TC-6751,989.20, TC-6759,989.20, TC-6760,989.20
TC-6769,989.20, TC-6777.989.20, TC-6778.989.20

TC-6711.989.20. TC-6713.989.20. TC-6715.989.20.
TC-6751.989.20. TC-6759.989.20. TC-67633.989.20.
TC-6751.989.20. TC-6759.989.20. TC-67678.989.20.
TC-6764.989.20. TC-6779.989.20. TC-6778.989.20.
TC-6784.989.20. TC-6787.989.20. TC-6778.989.20.
TC-6784.989.20. TC-6789.989.20. TC-6780.989.20.
TC-6815.989.20. TC-6826.989.20. TC-6880.989.20.
TC-6815.989.20. TC-6826.989.20. TC-6885.989.20.
TC-6887.989.20. TC-6864.989.20. TC-6885.989.20.
TC-6887.989.20. TC-6867.989.20. TC-6887.989.20.
TC-6891.989.20. TC-6867.989.20. TC-6897.989.20.
TC-6891.989.20. TC-695.989.20. TC-6903.989.20.
TC-6969.989.20. TC-695.989.20. TC-6969.989.20.
TC-6969.989.20. TC-695.989.20. TC-6969.989.20.
TC-6969.989.20. TC-695.989.20. TC-6969.989.20.
TC-6969.989.20. TC-6967.989.20. TC-6969.989.20.
TC-6969.989.20. TC-6967.989.20. TC-6969.989.20.
TC-6969.989.20. TC-6969.989.20. TC-6969.989.20.
TC-6969.989.20. TC-6969.989.20. TC-67699.989.20.
TC-6969.989.20. TC-6969.989.20. TC-67699.989.20.
TC-6969.989.20. TC-6969.989.20. TC-67699.989.20.
TC-7069.989.20. TC-6969.989.20. TC-67699.989.20.
TC-7069.989.20. TC-6769.989.20. TC-7069.989.20.
TC-7072.989.20. TC-7079.989.20. TC-7079.989.20.
TC-7072.989.20. TC-7079.989.20. TC-7102.989.20.
TC-7128.989.20. TC-7079.989.20. TC-7102.989.20.
TC-7128.989.20. TC-7139.989.20. TC-7139.989.20.
TC-7128.989.20. TC-7289.989.20. TC-7139.989.20.
TC-7128.989.20. TC-7289.989. PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SAPUCAI, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO, PREFEITURA MUNICIPAL
DE SEBASTIANOPOLIS DO SUL, PREFETURA MUNICIPAL
DE TAQUARRIVA, PREFETURA MUNICIPAL DE INPI PAULISTA,
PREFETURA MUNICIPAL DE TURMALINA, PREFETURA MUNICIPAL
DE VALENTIM GENTIL, PREFETURA MUNICIPAL DE BOCAINA,
PREFETURA MUNICIPAL DE BORGEMA, PREFETURA MUNICIPAL
DE BURITIZAL, PREFETURA MUNICIPAL DE BOCAINA,
PREFETURA MUNICIPAL DE DIAGUAR PREFETURA MUNICIPAL
DE CARDOSO, PREFETURA MUNICIPAL DE HERCULANDIA,
PREFETURA MUNICIPAL DE IPAUSSU, PREFETURA MUNICIPAL
DE L'EUNA, PREFETURA MUNICIPAL DE L'EUNCHAL
MUNICIPAL DE L'UQUITIBA, PREFETURA MUNICIPAL
DE L'EUNA, PREFETURA MUNICIPAL DE L'INDIAN,
PREFETURA MUNICIPAL DE L'INDIAN, PREFETURA
MUNICIPAL DE L'UQUITIBA, PREFETURA MUNICIPAL
DE L'UQUITIBA, PREFETURA MUNICIPAL
DE L'UQUITIBA, PREFETURA MUNICIPAL
DE L'UQUITIBA, PREFETURA MUNICIPAL
DE L'UQUITIBA, PREFETURA MUNICIPAL
DE L'UQUITIBA, PREFETURA MUNICIPAL
DE L'UQUITIBA, PREFETURA MUNICIPAL
DE L'UQUITIBA, PREFETURA MUNICIPAL
DE L'UQUITIBA, PREFETURA MUNICIPAL
DE L'UQUITIBA, PREFETURA MUNICIPAL
DE L'UQUITIBA, PREFETURA MUNICIPAL
DE L'UDA
DE L'ELERTINA MUNICIPAL
DE L'UDA
DE L'ELERTINA MUNICIPAL
DE MERANDOPOLIS, PREFETURA
MUNICIPAL DE PODERIR, PREFETURA MUNICIPAL
DE POTOLED, PREFETURA MUNICIPAL
DE FORTERIA PREFETURA MUNICIPAL
DE PROFETIRA
MUNICIPAL DE PROFETIRA MUNICIPAL
DE PROFETIRA
MUNICIPAL DE PROFETIRA
MUNICIPAL
DE PREFETURA MUNICIPAL
DE PROFETIRA
MUNICIPAL DE PROFETIRA
MUNICIPAL
DE PREFETURA
MUNICIPAL
DE PROFETIRA
MUNICIPAL
DE PROFETIRA
MUNICIPAL
DE PREFETURA
MUNICIPAL
DE PROFETIRA
DE PROFETIRA
MUNICIPAL
DE PROFETIRA
DE PROFETIRA NIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE POLITO, PREFEITURA MUNICIPAL DE POLITO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTES GESTAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTO-NIO DE POSSE, PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSANTA CRIUZ DE MOGI MIRIM, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRIUZ DO RIO PARDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRIUZ DO RIO PARDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRIUZ DE RICHITAR MUNICIPAL DE CRIPTAR MUNICIPAL DE CRIPTAR MUNICIPAL DE CRIPTAR MUNICIPAL DE CRIPTAR MUNICIPAL DE CRIPTIOS ANTO DE PROPERE PREFEITURA MUNICIPAL DE CESTRA NEGRA MUNICIPAL DE CRIPTIOS ANTO DE PORTO ANTON DE PORTO ANT DO PINIAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, PREFEITURA MUNICIPAL DO RIADNIO, PREFEITURA MUNICIPA PAL DE PREIRIA BARRETO, PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTO-RANTIM, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES, PREFEITURA MUNICIPAL DE JALJ, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREA MUNICIPAL DE VINHEDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMERIA, PREFEITURA DIVINCIPAL DE LIMERIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMERIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIS.

imprensaoficial

da Lei Complementar Estadual nº 709/93; art. 49, I do Regimen-to Interno, NOTIFICO os respectivos Municípios para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem os seguintes esclare-

entos/informações: 1.Como foi feita a divulgação e a campanha de vacinação ámbito do Município? Houve contratação de propagand: itucional? Em caso positivo informar valores e empresa:

contratadas;

2. Quais foram os critérios e orientações adotados para distribuição das doses da vacina aos hospitais e unidades de saúde sob sua responsabilidade, da sua administração direta, indireta, e/ou quaisquer outras unidades de saúde custeadas com recursos públicos, como as gerenciadas por entidades do Terceiro Setor?

3. Apresentar a relação nominal de cada unidade de saúde relacionada no item anterior e as respectivas quantidades de doses de vacinas que receberam;

4. As medidas adotadas para impedir desvios de doses na distribuição e aplicação de vacinas, de modo a priorizar os profissionais que atuam na linha de frente para tratamento de pacientes com COVID e grupos prioritários, nos termos do Plano Nacional de Imunização3;

5.0s métodos implantados para controlar as pessoas que já foram vacinadas, incluindo o cronograma para aplicação da segunda dose dentro do prazo fixado pelas fabricantes e procedimento aprovado pela ANVISA;

6.As medidas que serão adotadas em caso de descumprimento das orientações do Estado SP/Governo Federal para aplicação a recebimento das vacinas para COVID-19; tratadas; 2.Quais foram os critérios e orientações adotados para

menidas que serão adotadas em caso de descum-primento das orientações do Estado SP/Governo Federal para aplicação e recebimento das vacinas para COVID-19; 7.Informar se a Prefeitura está divulgando a relação dos cidadãos vacinados em seu site oficial contendo nome, ocu-pação e local de imunização, nos moldes determinados pelas Leis de l'anasparência e Acesso à Informação, conforme recente decisão da Justiça Federal4; 8. Elucidar como foi fetto o cadastramento dos grupos prio-ritários (pública olav da 1º fase da vacinação); 9. Enviar relação nominal das pessoas que foram vacinadas, até adata de envió da resposta a esta notificação, contendo os nomes, ocupação, idade e local de imunização. 1 Transcorrido o prazo, como u sem respostas, retornem os autos ao Gabinete para deliberações.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

D E S P A C H O
PROCESSO: 00027383.989.20-9
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA
(CNP) 46.522.991/0001-73)

CONTRATADO(A): LASER TECH COMERCIAL EIRELI (CNP)

CONTRATADO(A): LASER TECH COMERCIAL EIRELI (CNP) 69.001.3780001-06)
INTERESSADO(A)S. HENRI HAJIME SATO - PREFEITO MUNICIPAL PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL PAULO FERNANDO GARCIAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO (CPP 096.706.078-84)
FABIANO VALE DAS VIRGERES FIGUEIREDO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE À ÉPOCA DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO (CPP 302.307.378-38)
TERZINHA DE MAGALHÃES COTA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPP 255.081.758-30)
ASSUNTO: TERMO PARCIAL DO CONTRATO 86/2020 ASSINADO EM 24/11/2020

NADO EM 24/11/2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: DF-07
PROCESSO PRINCIPAL: 15884.989.20-6
Considerando o relatório de instrução constante do evento
Considerando o relatório de instrução constante do evento
considerando a publicação deste despendo no Diario Official do
Estado, para que, nos termos do artigo 2º, micios XIII, de los
Complementar estadual nº 70993, persevente na sijustificativas
que entenderem pertinentes acerca dos apontamentos que, pelo
princípio da acessoriedade, forna envocados pela fiscalização
deste Tribunal em relação ao termo de rescisão em exame. Alerto
de Processo Eletrônico e-TCESP, na página avww.tce.sp.gov.br.
por advogados e intreessados prevámente cadastradas e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.
Publique-se intreessados prevámente cadastradas e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.

D E S P A C H O
PROCESSO: 00022880.989.20-7
CONTRATANTE: PREFETIVEA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
(CNIPA 6.634.4810001-98)
CONTRATADO(A): GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTAO EM SERVICOS (CNPJ 00.165.960/0001-01)
INTERESSADO(A): ANTONIO CASSIO HABICE PRADO (CPF

062.569.648-45) 569.648-45) ADRIEL SOARES DA SILVA (CPF 204.967.118-06) ALEXANDRE TADEU RINALDI FIGUEIREDO (CPI

ALEXANDRE IADED NITION (FP 139.863.348-74)
CARIOS APARECIDO VERONEZI (FP 139.863.348-74)
CELIO PEXIOTO DOS SANTOS (FP 369.001.528-64)
CELSO FERNANDO IVERSEN (CPF 142.182.748-43)
VALDIRENE CARDOSO DE OLIVEIRA PRADO (CPF

.288.998-20) LUCAS APARECIDO RODRIGUES (CPF 376.505.688-06) MARIA REGINA TABORDA BRUGNARO (CPF 072.833.998-60)

ANA LIGIA SIMOES RIBALDO (CPF 292.915.678-33) ANA LIGIA SIMOES RIBALDO (CPF 292.915.678-33)
ASSUNTO: Contrato nº 870/200 de 26/8/2020; Licitação:
Pregão Presencial nº 40/2020; Processo nº 1985/2020; Objeto:
prestação de serviços e fornecimento de sistemas integrados de
informática destinados à Gestão Pública.
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-09
Defiro, por 15 (quínze) dias úteis, contados da publicação
deste Despacho no D.O.E., a prorrogação de prazo requerida na
petição de evento 46.
Publimeses

Publique-se. DESPACHO

D E S PA C H O
PROCESSO: 00025917.989.20-4
CONTRATANTE: PREFETIURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
(CNIP) 46.319.00010001-50)
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS ZOVIN DE BARROS FERNANDES (OABISP 231.360) / EDMA DOS SANTOS SILVA (OAB/

CONTRATADO(A): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE

CONTRATADO(A): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS SIA - PROGUARU (CNP) 51.370.575/0001-37)
ADVOGADO: ANDREA DA SILVA NUNES (OABS): 169.131
/ ALESSANDRA CRISTINA GIROTTO RODRIGUES (OABS): P64.571
/ ALESSANDRA CRISTINA GIROTTO RODRIGUES (OABS): P64.562)
INTERESSADO(A): GUSTAVO HENRIC COSTA - PREFEID MUNICIPAL (CPE): 31.006.468-02)
PAULO CÉSAR MATHEUS DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO (CPF 131.036.468-02)
FRANCISCO 105É CARONE GARCIA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 064.943.868.016)
RICARDO FERREIRA BORIDEITO - REPRESENTAMTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 030.533.318-13)
ASSUNTO: Processo Administrativo n° 43059/2017
Dispensa de Licitação 04º Termo de Aditamento do contratol 13501/2017, assinado em 2810/2020
Finalidade: Prorrogação do prazo de execução contratual, conforme justificativa e solicitação acostadas nos autos do PA
43059/2017 (fis. 730)

contorme justificativa e solicitação acostadas nos autos do FA 43059/2017 (B. 730) Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS PRÓPRIOS DA SECRE-TARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, TAIS COMO ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO UNIFICADOS, CENTRO DE INCENTIVOS À LEITURA,

Considerando o quanto noticiado no relatório de instrução nontante do evento 16, assino aos Interesados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no Diário Dícial do Estado, para que, nos termos do artigo 2º, incimos XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, apresentem as justificativas que entenderem pertinentes acerca dos apontamentos efetuados pela Fiscalização deste liribunal. Aleito que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tces.pgov.br, por advogados e interesados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011. Publique-se

DESPACHO

PROCESSO: TC-004953.989.19-1

raucesou: IL-UU4953-3893.19-1 ÖRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA ADVOGADOS(AS): JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP .319) / (OAB/SP 107.509) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/ 124.850) / POLIANE APARECIDA LIMA MENDONCA (OAB/ 106.506)

RESPONSÁVEL: DILADOR BORGES DAMASCENO ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019 EXERCÍCIO: 2019

INSTRUÇÃO POR: UR-05

INSTRUÇÃO POR: UR-05
Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação
deste Despacho no D.O.E., a prorrogação de prazo requerida na
petição do evento 75.
Publique-se.
Processo: TC-800052/346/10
Interessada: Prefeitura Municipal de Narandiba
Responsável: Enio Magro (Prefeito à época)
Advogados: Lindoffo José Vieira da Sílva (OAB/SP n°
86-947) e Ana Cláudia Gerbasi Cardoso (OAB/SP n° 131.983).
Obieto: Apartado das contast do exercício de 2010 (TC-

Objeto: Apartado das contas do exercício de 2010 (TC-002695/026/10) para análise da divida ativa Matéria em análise: Recurso Ordinário

Considerando que o presente feito se enquadra no quanto disposto no parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 08/2020, dectaro insubsistente o feito que ora se encontra em grau de Recurso Ordinário.

DESPACHO

DESPACESO: 00016524.989.20.9

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO (CNP) 56.024.581/0001-56.)

ADVOGADO: MARCELO TARLA LORENZI (OAB/SP 187.844)

CONTRATADO(A): P. S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAUDE EIREI (LPO) 80.304.931/0001-08)

INTRESSADO(A): SANDRO SCARPELINI (CPF 159.997.568-80)

ANTONIO DUARTE NOGUEIREA JUNIOR (CPF 048.048.818-39)

ANTONIO DUARTE NOGUEIREA JUNIOR (CPF 048.048.818-39)

RESUNTO: PREGAO ELETRÔNICO N° 85/2020 - EMPENHO 8269/2020. Objeto do certame: aquisição de macacão de segurança (CPI) e filtro HMEF para ventilação pulmonar de pacientes em casos de suspetia/confirmação de contaminação

entes em casos de suspeita/o pacientes en casos de suspeia/confirmação de contaminação por COVID-19. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-06 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00016996.989.20-8 PROCESSO: 00016996.989.20-8 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO (CNP) 56.024.581/0001-56)

IO (CNPJ 56.024.581/0001-56) ADVOGADO: MARCELO TARLA LORENZI (OAB/SP 187.844)

ADVOGADO: MARCELO TARLA LORENZI (OAB/SP 187.844)
CONTRATADO(A): P S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA
SAUDE EIRELI (CNPI 08.304.991/0001-09)
INTERESSADO(A): SANDRO SCARPELINI (CPF 195.997.568-80)
ANTONIO DUARTE NOGUERRA UNIOR (CPF 048.048.318-59)
ASUNTO: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATULA REP. PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2020 - EMPENHO
8269/2020. Objeto: aquisição de filtro HMEF para ventilação
pulmonar de pacientes em casos de suspeita/confirmação de
contaminação por COVID-19. EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-06 PROCESSO PRINCIPAL: 16524.989.20-9

Considerando que o valor da despesa em exame é inferior a 2.500 (duas mil e quinhentas) Ufesps, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 04/2015, alterado pelo artigo 3º da Resolução nº 03/2020.

Expediente: TC-001250.989.21-7

Publique-se.
Expediente: T.C-00125.0,989.21-7
Representante: Daiane Tacher Cunha
Representante: Daiane Tacher Cunha
Representada: Prefeitura Municipal de Mairinque
Assunto: Representação que visa ao exame prévio do edital
da Dispensa de Licitação nº 00121, que tem por objeto a 'convocação das organizações sociais que atuam an área de saúde,
qualificadas no municipio de Mairinque, que tiverem interesse,
para apresentar seus Planos de Trabalho com a intenção de firmar Contrato de Gestão que terá por objeto a gestão, execução
e gerenciamento do Pronto Atendimento Municipal".
Responsável: Antônio Alexandre Gemente (Prefeito)
Sessão de abertura: "19-2.02.01, às 10h00min.
Advogada cadastrada no e-TCESP: Daiane Tacher Cunha
(OAB/SP) n° 380.126).

1. DAIANE TACHER CUNHA formula, com fundamento no
artigo 113, § 1", da Lei federal n° 8.666/93, representação que
visa ao exame prévio do edital da Dispensa de Licitação n°
00121, deflagrada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, para a "comovação das or organizações sociais que atuam
na área de saúde, qualificadas no município de Mairinque, que
teverem interesse, para apresentar seus Planos de frabalho com
a intenção de firmar Contrato de Gestão que terá por objeto
a gestão, execução e gerenciamento do Pronto Atendimento
Municipal".

2. Insuraese a Representante contra a limitação de que só

wurnupai .

2. Insurge-se a Representante contra a limitação de que só poderão participar do certame as Organizações Sociais qualificadas no Município de Mairinque, até a data da publicação do edital[1].

ficadas no Município de Mairinque, até a data da publicação do edital[1].

Sustenta, em linhas gerais, que a disposição "restringe o caráter competitivo do certame, afrontando os princípios da legalidade e da impessoalidade".

Argumenta, assim, que deveria ser possibilitada "a qualifação até a data do recebimento dos envelopes do programa de trabalho e da habilitação".

Requer, por esas razões, a suspensão liminar do certame e, ao final, a determinação de alteração do edital para fazer cesar os vícios apontados.

3. Recordo que incumbe aos Tribunais de Contas, por força de extração constitucional, via de regra, a fiscalização "a posteriori" do ato gerador da despesa para a Administração.

Também lhes compete, nos termos do artigo 113, 5 2º, da Lein "8.66693, o exame prévio do edital de licitação já publicado, "obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas". Mas, regra excepcional que é, deve ser interpretada estritivamente. Eventual paralisação do trâmite do procedimento licitatório só mediante constação da fagrante legalidade ou indicios concretos de restrição à ampla participação de interessados. cretos de restrição à ampla participação de interessados

4. Não vislumbro, no caso em exame, razões que justifi

on a paralisação do certame.

Observo que coube à Administração, ao amparo da Lei inicipal nº 3.466/2016, disciplinar o acesso e participação das

ENTRE OUTROS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA,
MATRIAIS, EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, EPI'S
Vigência: 301/02/020 a 301/02/021
EXERCÍCIO: 2020
INSTBUÇÃO POR: DF-02
PROCESSO PRINCIPAL: 21101-989-17-6
Considerando o quanto noticiado no relatório de instrução a adoção de evento 16, assino aos interessados o prazo de 15
Assim, ñá de se pressupor, na ausência de quaisquer ele-Organizações Sociais da saúde, no âmbito do Município, para a dispensa de licitação ora em exame. Quanto ao prazo limite estabelecido no Edital para a obtenção da qualificação como Organização Social junto ao Município de Mairinque, não o considero, a priori, diretamente contrário à jurisprudência deste Tribunal, que tem determinado a adoção de perido arazoável para tanto. Assim, há de se pressupor, na ausência de quaisquer elementos a esse respeito nos autos, que referido procedimento esteve aberto, com a devida publicidade, à qualificação daque-la entidades, nua prespendesem resultária a perante o Município.

esteve aberto, com a cevida pubnicoada, a quamicação daque-las entidades que pretendessem realizãa la perante o Município. Não me parece razoável, no caso, obstar o prosseguimento da convocação ora intentada, em momento de grave crise na área da saúde, o que poderia levar ao atraso em contratação destinada à consecução de serviço público tão relevante e sen-sivel quanto o Pronto Atendimento, considerado não ter sido demonstrada manifesta ilegalidade ou indicios concretos de

siver quanto d'informe extensimento, constantanto nos otre estreta de demonstrada manifesta llegalidade ou indicios concretos de restrição à participação de interessados. 5, Posto isto, adstritie exclusivamente aos pontos impugnados, indefiro o pleito de liminar suspensão do certame. Evidente, de qualquer forma, que os atos poventura praticados pelo administrador, nos exatos moldes anunciados pelo actorovocatório, não escaparão ao controle da legalidade, por ocasião do regular exame da matéria. 6, Dê-se cohecimento à Representada, informando que, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, a integra desta decisão e da inicial poderá ser obtida no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório. Dê-se cércica ao DD. Ministério Público de Contas. Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente.

Publique-se.
[1] 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. CONDIÇÕES GERAIS
2.1. Poderão participar do certame somente as Organizações Sociás que atuem na área da saúde e que obtiveram qualificação no Município de Mairinque, nos termos da Lei Municipal 3466/2016 até o dia da publicação deste Edital.
2.1.1.1 As entidades qualificadas como Organização Social no ambito do Município de Mairinque, deverão apresentar no ato de credenciamento, o Certificado comprovando tal condição de qualificação, Polano de Tabalho proposto e os documentos requeridos doravante, neste Edital.
2.2. Não poderão participar deste certame as Organizações Sociais:

2.2. Não poserao parasportante de Sociais:
2.2.1. Que não tenham obtido qualificação no âmbito do Município de Mairinque, com base na Lei Município 3.466/2016, até a data de publicação deste Edital.
DE 5 PA CH. 0005/198.989.19-6
ACCAGAGA AMINICÍPAL DE MIRA ESTRELA (CNP).

56.367.368/001-459 LA GENERAL (CNP)
56.367.368/50001-459 LA GENERAL (CNP)
56.367.368/50001-459 LA GENERAL (CNP)
57.362.2) (GABCLEY VIEIRA GARCIA (DABSP 340.724)
ASSUNTO: Contas de Cámara - Exercício de 2019
EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO POR: UR-11

INSTRUÇÃO POR: UR-11
Acolho a proposta do MPC (evento 42) e assino às PARTES interessadas o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despaño no DOE, nos termos do artigo 2º, niciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 70993, para que apresentem as justificativas que entenderen pertinentes quanto à questão referente à concessão de Revisão Geral Anual aos Edis, do Relatório da Fiscalização (evento 18).
Aletto que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletônico e-TCESP, na página www.tcs. psopub, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 701/2011.

dos e hau.. nº 01/2011. nº hliqu

ADVOGADO: MARCELO PALAVERI (10AB/SP 114.164) /
LEVIAM BARIA PALAVERI (10AB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS
COSTA (0AB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMASO
(0AB/SP 376.249) / OLGA AMELIA GONZAGA VIERRA (0AB/SP
402.771) / TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI (0AB/SP 422.843) /
BARBARA SANCHES ESTEVES (0AB/SP 444.821)
CONTRATAO(A): COMINPAR - COMERCIO MINERACAO E
PAVIMENTACAO EIRELI (CNPI 49.395.742/0001-52)
INTERESCANDOLIAS:

INTERESSADO(A)S: MÁRIO CELSO BOTION - PREFEITO MUNICIPAL (CPF

MARIO CELSO BOTION - PREFEITO MUNICIPAL (CPF
016.083.028-14)
PAULO CÉZAB JUNQUEIRA HADICH - PREFEITO MUNICIPAL
À ÉPOCA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (CPF 054.074.318-66)
ADVOGADA: MAYARA FERGÍN HADICH ABAUJO (OAB/PS
307.771)
MARCELO JOSÉ COGHI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS À ÉPOCA DA CELEBRAÇÃO DO
CONTRATO E DO 10. ADITIVO (CPF 016.052.228-52)
DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI - SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS À ÉPOCA DA CELEBRAÇÃO
DO 20. AO 120. ADITIVOS (CPF 123.677.398-54)
LIUZ ANTÔNIO PABER - DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - (CPF 956.059.498-91)
LIUZ SATYRO RODRIGUES DE LARA - REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 252.877.408-75)
JOSÉ LUIZ NEGRI - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADA (CPF 956.582.59-91)

JOSÉ LUZ NEGRI - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CP 964 582-598-91) ASSUNTO: Contrato nº 185/2016 Edital nº 118/2016 Tomada de Preços nº 02/2016 Objeto: Contratação de empresa especializada para pavi-mentação asfática em vãs públicas-duplicação da Rua Pedro Zaccarias Convénio SIMCOV 024670/2015 CT 1023.694-38. EXERCÍCIO: 2016

INSTRUÇÃO POR: UR-10

INSTRUÇÃO POR: UR-10
PROCESSO PRINCIPAL: 10933.389.20-4
Considerando o quanto noticiado no relatório de acompanhamento de execução contratual (EVENTO 64), ALERTO os
Interessados para que adotem, desde já, as medidas que se
lagram necessárias para correção da impropriedade apurada
pela fiscalização deste Tribunal.
Vale destacar que o presente despacho não configura
fixação de prazo para apresentação de justificativas ou abertura do contraditório, mas, apenas, aletra de que a correção acima
recomendada será avaliada no decorrer do acompanhamento
da avecurão contratual en ou casida de sea tulizamada do

da execução contratual e por ocasião de seu julgamento

D E S PA C H O
PROCESSO: 00011331.989.20-2
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS (CNPJ
46.319.000/0001-50)
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS ZOVIN DE BARROS FER-

NANDES (OAB/SP 231,360) / EDMA DOS SANTOS SILVA (OAB/ SP 320.221)

INANDES (JABISY 231-380) FEDIMA DOS SANIOS SILVA (JABIS 57 320.21)

JAROMINS AOR FRANCISCO (CNP) 13.668.931/0002-95)

INTERESSADOS:
GUSTAVO HENRIC COSTA (CPF 313.006.468-02) - PREFEITO PAULO CESAR MATHEUS DA SILVA (CPF 131.036.518-05)

- SECRETÂRIO DA EDUCAÇÃO - RESPONSÁVE PELO AJUSTE
ADVOGADO: JOSÉ AMERICO LOMBARDI (JOAB/SP 07.39) (JOABSÝ 107.599) FOSEY DE JESUS LEMÓS (JOAB/SP 124.850) / MILENA APARECIDA TADIOTTO MARTIMIANO NUNES (JOABSY 287.616) / ALINE GRAZIELLE FLEITAS CANO (JOAB/SP 351.475)

MUNICIPAL DE OSASCO, PREFITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE;
ASSUNTO: INFORMAÇÕES A RESPEITO DAS AÇÕES QUE
AS PREFETIURAS ESTÃO ADOTANDO, NO ÂMBITO MUNICIPAL,
PARA ASSEGURAR A PRIORIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DAS
VACINAS DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID-19 E DEMAIS
MEDIDAS RELACIONADAS.
Considerando a recente distribuição dos imunizantes da
Coronavaciónovact e da Oxford/AstraZeneaza para o enferietamento da pandemia COVID-19 nos Municípios do Estado de
São Paulo, na qualidade de Relator dos processos de contas
anuais acima relacionados, com fundamento no art. 71 da
Constituição Federal; art. 33 da Constituição Estadual; art. 29

documento digitalmente A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br